



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE
PODER LEGISLATIVO — CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO (Encaminhamento FAZ)

EXmº Sr. Presidente e Senhores Vereadores;

Encaminho a esta Augusta Casa Legislativa, para discussão e votação o incluso projeto de Decreto Legislativo que denomina de Grupo Escolar "MANOEL COELHO FERREIRA" a unidade escolar recentemente construída no Açude Oriente, Setor II deste município.

CONSIDERAÇÕES: Manoel Coêlho Ferreira, hoje de sauda sa memória era um dos donos do imóvel onde se encontra encravado o grupo escolar ali construído na atual gestão do Governo Municipal, cujo terreno foi cedido a municipalidade por seu cunhado MANOEL COELHO DA COSTA, por isso senhores vereadores, nada mais justo do que este gesto do legislativo municipal em perpetuar o nome do saudoso cidadão MANOEL COELHO FERREIRA em um imóvel público construído em terras que por muitos anos habitou e lhes representaram em vida o seu habitat natural durante sua existência entre nós.

Assim sendo, senhor presidente e senhores vereadores, eu, como um dos representantes políticos desta Casa Legislativa e deste município, que tanto lutei para conseguir esta unidade escolar, sendo eu, filho do saudoso MANOEL COELHO FERREIRA, acredito no êxito total na tramitação da matéria ora encaminhada, assim, como espero contar com a compreensão dos meus pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Novo Oriente-
CE., Aos 19 de maio de 1.995.

Evangelista Coêlho Ferreira

Vereador P.S.D.B.

Evangelista Coêlho Ferreira